



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.251/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais ns. 5.208/2023 – Plano Plurianual – PPA, 5.206/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e 5.207/2023 – Lei Orçamentaria Anual – LOA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente Municipal de Várzea Grande, para inclusão do Projeto/Atividade **1.653 – PNAB: Política Nacional Aldir Blanc**, no valor de **R\$ 1.945.503,68** (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Para dar cobertura do plano de ação do termo de adesão da Lei Nacional nº. 14.399/2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 11.740/2023, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do Anexo único.

Art. 3º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos do *superavit* financeiro, provenientes do termo de adesão da Lei Nacional nº. 14.399/2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 11.740/2023 e legislações correlatas, fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de abril de 2024.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	1.653	PNAB: Política Nacional Aldir Blanc

**DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36	027190000000	389.100,74
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	027190000000	1.556.402,94
Soma			1.945.503,68

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento web para criar um site institucional e criação de 50 e-mails profissionais, o site será desenvolvido com base em um layout aprovado por um designer fornecido por esta autarquia e todo o código-fonte será de propriedade do DAE-VG, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2024.

HERCULES BATISTELLA SQUAREZI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

LEI Nº 5.252/2024

Fica criado no Município o Projeto Cuida de Mim, que dispõe sobre a formação escolar de crianças e jovens para reconhecer e prevenir situações de violência doméstica e abuso sexual, entre outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Com o objetivo de fornecer às crianças e aos jovens conteúdos e formação que lhes permitam reconhecer e prevenir antecipadamente situações de violência doméstica e abuso sexual, será ministrado um curso de formação para crianças do ensino básico cujos conteúdos promovem a sensibilização, o reconhecimento e a prevenção de situações de violência doméstica, violência e abuso sexual, utilizando linguagem adequada e suficiente em cada ciclo de ensino.

§1º As aulas mencionadas devem ser ministradas por profissionais capacitados, como psicólogos, psicopedagogos, policiais ou assistentes sociais.

§2º As aulas devem seguir o modelo palestra interativa, onde os alunos poderão interagir, assim estimulando possíveis relatos.

Art. 2º Os temas abordados devem incluir os tipos de violência mais comum dentro das estatísticas como:

- I - física;
- II - psicológica;
- III - moral;
- IV - sexual; e
- V - patrimonial.

Parágrafo único: os temas socioescolares também devem ser abordados em palestras direcionadas à comunidade escolar como:

- I - alterações no comportamento;
- II - excesso ou falta de sono e sono agitado;
- III - temores noturnos, insônia;
- IV - excesso ou falta de apetite;
- V - agressividade (reprodução das agressões);
- VI - irritabilidade ou apatia;
- VII - desinteresse por coisas das quais gostava antes;
- VIII - retração, mutismo;
- IX - relatos de não gostar de determinada pessoa;
- X - recusa em ficar próximo de determinada pessoa;

- XI - desenhos reveladores de situações ou estados internos sombrios; e
- XII - queda no rendimento escolar.

Art. 3º Esse projeto deve ser orquestrado de maneira solidária entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria de Defesa Social, posto que ao ser constatado um possível caso de violência, de qualquer espécie, os agentes de segurança pública acompanharão as denúncias desde o primeiro momento para que sejam tomadas as devidas providências jurídicas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no ano subsequente de sua publicação. Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros

LEI Nº 5.251/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais ns. 5.208/2023 – Plano Plurianual – PPA, 5.206/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e 5.207/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente Municipal de Várzea Grande, para inclusão do Projeto/Atividade **1.653 – PNAB: Política Nacional Aldir Blanc**, no valor de **R\$ 1.945.503,68 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos)**.

Art. 2º Para dar cobertura do plano de ação do termo de adesão da Lei Nacional nº. 14.399/2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 11.740/2023, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do Anexo único.

Art. 3º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos do *superavit* financeiro, provenientes do termo de adesão da Lei Nacional nº. 14.399/2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 11.740/2023 e legislações correlatas, fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	1.653	PNAB: Política Nacional Aldir Blanc

DETALHAMENTO

FUNTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
---------------------	--------	-------	-------

Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36	027190000000	389.100,74
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	027190000000	1.556.402,94
Soma			1.945.503,68

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N° 5.250/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais ns. 5.208/2023 – Plano Plurianual – PPA, 5.206/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e 5.207/2023 – Lei Orçamentaria Anual – LOA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto **crédito adicional suplementar**, no orçamento vigente Municipal de Várzea Grande, para inclusão do Projeto/Atividade **1.652 – Ação Emergencial Paulo Gustavo à Cultura**, no valor de **R\$ 2.239.294,24** (dois milhões duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º A transferência efetuada pela União, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar Nacional nº 195/2022, no valor de R\$ 1.593.705,71 (um milhão quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinco reais e setenta e um centavos), será destinada ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual.

Art. 3º A transferência efetuada pela União, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Nacional nº 195/2022, no valor de R\$ 645.588,53 (seiscientos quatrocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) será destinada ao setor cultural, especificamente aos demais setores.

Art. 4º Ambos os artigos 2º e 3º serão atribuídas as despesas com pessoa física e pessoa jurídica.

Art. 5º Para dar cobertura do plano de ação do termo de adesão da Lei Paulo Gustavo, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do anexo único.

Parágrafo único: os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos do *superavit* financeiro, provenientes do termo de adesão da Lei Complementar Nacional nº. 195/2022, seguindo as normas estabelecido, no Decreto Nacional nº. 11.525/2023 e no Decreto Nacional nº 11.453/2023, e legislações correlatas, fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	1.652	Ação Emergencial Paulo Gustavo à Cultura

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36	027150000000	637.482,28
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	027150000000	956.223,43
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36	027160000000	258.235,41
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	027160000000	387.353,12
Soma			2.239.294,24

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N° 5.249/2024

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial a Festa de Santo Antônio e São Gonçalo do bairro Alameda, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial a tradicional “Festa de Santo Antônio e São Gonçalo”, que é anualmente realizada no mês de junho no Bairro Alameda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

LEI N° 5.245/2024

Declara de utilidade pública municipal a Associação Rocha de Artes Marciais de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Rocha de Artes Marciais de Várzea Grande, instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida Gonçalo Botelho de Campos, nº 2080, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande - MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Joaquim Antunes de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

PROCESSO N° 961157/2024

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **to MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de bens comuns. Prego-